COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

De acordo com a Lei Municipal nº 7.465, de 19 de dezembro de 2011, são competências da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI:

SEÇÃO VI DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA DAS ATIVIDADES FIM

SUBSEÇÃO VI Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 37. À Secretaria Municipal de Agricultura compete:

- I Planejar, organizar, promover, coordenar, supervisionar as ações relativas ao incentivo e desenvolvimento das atividades produtivas do município, cumprindo as diretrizes políticas e administrativas do governo municipal;
- II Atuar, subsidiariamente junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual, mediante orientação técnica, apoio mecanizado e distribuição de sementes e insumos, com recursos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;
- III Administrar a cessão de uso de patrulha agrícola aos produtores do município;
- IV Promover estudos e propor a criação de incentivos para atrair para o âmbito do município novas atividades econômicas relacionadas com a agropecuária;
- V Incentivar, de forma especial, a criação de microempresas no município e as iniciativas que visem financiar atividades geradoras de emprego e renda;
- **VI** Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades agrícolas, bem como a melhoria da qualidade genética do rebanho bovino, a piscicultura e outros;
- VII Estimular a diversificação da pecuária de corte e a ampliação da bacia leiteira;
- **VIII** Incentivar a implementação de agroindústrias e de cooperativas de produtores, promovendo juntamente com as entidades estaduais e federais, e órgãos representativos das classes produtoras, estudos de viabilidade técnica, e econômico-financeira, bem como oferecendo incentivos;
- IX Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo Município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos;
- X Produzir sementes e mudas destinadas a programas de diversificação das atividades agrícolas, e, paralelamente, estimular e incentivar a implantação de hortas e pomares comunitários;
- **XI** Incentivar, apoiar, organizar e criar condições para o desenvolvimento da produção familiar nas comunidades do município;
- **XII** Elaborar projetos visando executar e manter a arborização de vias e logradouros públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente;
- XIII assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.